

N. 57

Antonio da Costa Pinto Silva, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta das Camaras Municipaes da Capital, Constituição e Campinas, decretou a seguinte Resolução :

Art. 1.º Fica autorizada a Camara Municipal da Capital a contrahir o empréstimo de 50:000\$ para realizar, preferindo as outras obras que julgar urgentes, a mudança do matadouro publico do sitio em que se acha para outro mais conveniente, e dar novo escoamento ás aguas pluviaes, fechando os esgotos subterraneos e bocas de lobo existentes nas ruas da Cidade.

Art. 2.º Ficão igualmente autorizadas as Camaras Municipaes da Constituição e Campinas a contrahir, a primeira, um empréstimo de 12:000\$, a premio nunca maior de 12 % ao anno, com applicação especial ao abastecimento de agua potavel e obras do novo Cemiterio na mesma Cidade; e a segunda, o empréstimo de 50:000\$, com obrigação de annualmente amortisar—10:000\$ do principal, para occorrer as necessidades de seu Municipio.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos dez dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos setenta e um.

(L. S.)

ANTONIO DA COSTA PINTO SILVA.

Para V. Exc. vér.

*Alberto Maria de Azevedo Marques* a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos dez dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e um.

*João Carlos da Silva Telles.*

N. 58

Antonio da Costa Pinto Silva, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legis-

